ERRATA Nº 1 (ESCLARECIMENTOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/24

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 229/24, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 023/24, destinada contratação, em regime de empreitada por preço global, de solução de infraestrutura hiperconvergente de Data Center ao Tribunal de Contas Estado de Goiás (TCE-GO) compreendendo: equipamentos servidores, software de virtualização de máquinas e armazenamento, Switches ToR (Top of Rack), licenças, incluindo a prestação de serviços especializados para instalação, configuração, transferência de conhecimento, operação assistida, além de suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 60 (sessenta) meses, os seguintes esclarecimentos:

ERRATA:

No documento publicado neste sítio eletrônico denominado “Esclarecimentos – Hiperconvergente”,

onde se lê:

ESCLARECIMENTO 14

Sendo o TCE/GO um órgão da Administração Pública do Estado de Goiás, entendemos que ele pode ser beneficiado pelo ART. 6º Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Tribunal de Contas do Estado de Goiás Agente de Contratação e Equipe de Apoio Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviços, caso o objeto da contratação esteja sujeito à tributação do ICMS. Desta forma, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás e que não sejam optantes do regime do Simples Nacional deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS (caso haja incidência da tributação na operação contratada). Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: O Tribunal de Contas é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Por fim, sim entendimento está correto em relação a isenção do ICMS.

Se leia:

ESCLARECIMENTO 15

Sendo o TCE/GO um órgão da Administração Pública do Estado de Goiás, entendemos que ele pode ser beneficiado pelo ART. 6º Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviços, caso o objeto da contratação esteja sujeito à tributação do ICMS. Desta forma, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás e que não sejam optantes do

regime do Simples Nacional deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS (caso haja incidência da tributação na operação contratada). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, enquanto órgão da Administração Pública do Estado de Goiás, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) orienta os licitantes a constituírem os preços dos produtos e serviços e formularem suas propostas em conformidade com a legislação tributária vigente. Portanto, cabe aos licitantes observar a legislação tributária em vigor e verificar a aplicabilidade da isenção de ICMS em relação à sua proposta. (grifei)

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação